



NORMA DA ORGANIZAÇÃO DA CONAB (NOC)

**CAPTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS
DADOS DE COMERCIALIZAÇÃO DAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO**

30.305

Sistema de Operações
Subsistema de Gestão de Informações e Conhecimento

GEHOR

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – GENERALIDADES.....	2
I - Conceitos e Definições.....	2
CAPÍTULO II – PROGRAMA BRASILEIRO DE MODERNIZAÇÃO DO MERCADO HORTIGRANJEIRO (PROHORT).....	5
I - Finalidade.....	5
II - Objetivos.....	5
III - Base de Dados Prohort.....	6
CAPÍTULO III – METODOLOGIA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS PELAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO.....	7
I - Coleta de Dados no Ambiente das Centrais de Abastecimento.....	7
II - Tratamento dos Dados pelas Centrais de Abastecimento.....	7
III - Disponibilização dos Dados pelas Centrais de Abastecimento.....	8
CAPÍTULO IV – RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS PELA CONAB.....	11
I - Recepção e Tratamento dos Dados pela Conab.....	11
II - Divulgação dos Dados pela Conab.....	11
III - Análises e Estudos pela Conab.....	13
CAPÍTULO V – FLUXOS DO PROCESSO.....	14
I - Sistema de Informações de Mercados de Abastecimento do Brasil (Simab).....	14
II - Sistema de Informações para os Preços Diários (Sisprd).....	14
III - Sistema de Informações Setoriais de Comercialização (Siscom).....	15
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
I - Das Responsabilidades.....	16
CAPÍTULO VII – ANEXOS.....	17
I - Tabela Sugestiva para Coleta de Preços no Mercado – Sistema de Informações de Preços Diários.....	17
II - Tabela de Códigos de Produtos para Elaboração do Arquivo Parametrizado – Sistema de Informações de Mercados de Abastecimento.....	18
III - Tabela de Municípios para Elaboração do Arquivo Parametrizado – Sistema de Informações de Mercados de Abastecimento.....	19
IV - Modelo de Arquivo Parametrizado para Importação no Sistema de Informações de Mercados de Abastecimento do Brasil (Arquivo TXT, Trecho).....	20

CAPÍTULO I – GENERALIDADES

- 1 - Área Gestora: Gerência de Produtos Hortigranjeiros (Gehor).
- 2 - Áreas Corresponsáveis: Não se Aplica.
- 3 - Publicidade: Público.
- 4 - Objetivos:
 - a) estabelecer conceitos, definir padrões e dar transparência aos processos metodológicos de coleta, tratamento e divulgação dos dados estatísticos de comercialização das Centrais de Abastecimento;
 - b) disponibilizar dados e informações de interesse público de maneira proativa;
 - c) estabelecer os procedimentos técnicos a serem observados pelos colaboradores das Centrais de Abastecimento e da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) que atuam nos processos relacionados ao levantamento, tratamento e divulgação dos dados estatísticos do Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro (Prohort);
 - d) aprimorar a difusão dos dados e informações de comercialização das Centrais de Abastecimento, visando fornecer subsídios à formulação, execução e avaliação de políticas públicas;
 - e) contribuir com as áreas técnico-operacionais das Centrais de Abastecimento para otimização dos seus processos atinentes às informações de mercado.
- 5 - Histórico e vigência dos documentos de aprovação:
 - a) 1ª versão: Resolução Direx n.º 024, de 18/09/2023 (vigência a partir de 20/09/2023).
- 6 - Fontes normativas:
 - a) Portaria MAPA n.º 171, de 29 de março de 2005;
 - b) Portaria MAPA n.º 339, de 11 de abril de 2014.

I - Conceitos e Definições

- 1 - Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro (Prohort): Programa que tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento do setor hortigranjeiro, proporcionando maior interação entre os agentes governamentais e os integrantes da cadeia de produção e distribuição, além de buscar a melhoria e a ampliação das funções dos mercados atacadistas. O Programa tem, entre suas

principais ferramentas, os sistemas de informações, que trazem dados da comercialização de produtos hortigranjeiros nas principais Ceasas do país.

- 2 - Centrais de Abastecimento (Ceasas): Espaços econômicos e sociais diversificados que reúnem vendedores e compradores, produtores e comerciantes, consumidores e prestadores de serviço e agentes públicos em uma intensa relação comercial e social, visando promover, desenvolver, regular, dinamizar e organizar a comercialização de produtos hortigranjeiros e diversos, em nível de atacado, em sua respectiva área de atuação. Nesta Norma, são utilizados também os seguintes termos sinônimos: mercado atacadista e entreposto.
- 3 - Comerciantes: Permissionários, autorizatários, concessionários, entre outros modelos de autorização de comercialização, que ocupam, por prazo determinado, os espaços de comercialização disponibilizados nas Centrais de Abastecimento.
- 4- Box: Local de comercialização atacadista de produtos hortigranjeiros e outros.
- 5 - Mercado Livre do Produtor (MLP): Local designado prioritariamente ao produtor rural para a comercialização de sua produção, nos termos do regulamento de cada Ceasa. Informalmente conhecido também pelo termo pedra.
- 6 - Arquivo parametrizado: Arquivo eletrônico, em formato txt, elaborado pelas Centrais de Abastecimento que contém os seguintes dados relativos à comercialização mensal:
 - a) código do mercado atacadista de origem;
 - b) ano de referência;
 - c) mês de referência;
 - d) código de produto (conforme Anexo II);
 - e) código de município (conforme Anexo III);
 - f) quantidade comercializada, determinada pelo total por produto e mesma origem em kg;
 - g) código do mercado de destino;
 - h) valor financeiro total por produto e mesma origem em reais (R\$).
- 7 - Preço médio: Média aritmética que corresponde à soma dos preços cotados dividido pelo número de cotações pesquisadas no mercado em um determinado período.
- 8 - Preço médio ponderado: Preço obtido por meio da média ponderada pela quantidade comercializada, em kg, em cada variedade de um mesmo produto.
- 9 - Preço modal: Preço observado com maior frequência durante a realização da pesquisa de preços.

- 10 - Origem: Município extraído da nota fiscal de comercialização dos produtos que chegam às Centrais de Abastecimento.
- 11 - *Outliers* ou valores discrepantes: Para efeitos desta Norma, correspondem aos quantitativos comercializados ou cotações de mercado cujo dado(s) bruto(s) ou, sua variação, estejam fora do intervalo esperado (definido com base na análise da série histórica e na realidade de mercado do produto e do entreposto).
- 12 - Sistema de Informações de Mercados de Abastecimento do Brasil (Simab): Sistema que disponibiliza a cotação dos preços médios ponderados, a quantidade comercializada e a origem dos produtos comercializados mensalmente nas Ceasas.
- 13 - Simabweb: Sistema utilizado para efetuar os carregamentos dos arquivos parametrizados gerados pelas Centrais de Abastecimento.
- 14 - Sistema de Informações Setoriais de Comercialização (Siscom): apresenta a quantidade e o valor financeiro total da comercialização para os setores hortigranjeiros, cereais e produtos diversos, com periodicidade mensal ou anual, a depender do mercado.
- 15 - Sistema de Preços Diários (Sisprd): Sistema composto pelos módulos de lançamento, de acesso exclusivo das Ceasas e da área gestora, pelo qual são efetuados os lançamentos das cotações de mercado para frutas e hortaliças diariamente ou em dias de grande comercialização. Compreende, também, o módulo de consulta aos Preços Diários que corresponde ao painel eletrônico de divulgação, disponível em <https://www.conab.gov.br/info-agro/hortigranjeiros-prohort>.
- 16 - BI (Acrônimo de *Business Intelligence*): Sistema que recebe, armazena, organiza dados brutos e que permite, mediante uma série de processos internos determinados pelo usuário, extrair informações que oferecem suporte à gestão do negócio, neste caso relativo ao mercado hortigranjeiro, fornecendo subsídios para análises de mercado e prospecções do setor.
- 17 - Cubo Preços Diários: Estrutura de dados que agrega a medida (preços médios) em níveis e hierarquias organizadas em dimensões, neste caso, os preços médios por Ceasa, dia, mês, ano e produto.
- 18 - Cubo Simab: Estrutura de dados que agrega três medidas (preços médios ponderados, valor financeiro total e quantidade comercializada em kg por Ceasa) por região de origem, variedade, setor, mês e ano.
- 19 - Medida: Valor numérico consultado e exibido pelos sistemas de acordo com a requisição efetuada pelo usuário.

CAPÍTULO II – PROGRAMA BRASILEIRO DE MODERNIZAÇÃO DO MERCADO HORTIGRANJEIRO (PROHORT)

I - Finalidade

- 1 - O Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro (Prohort), executado pela Conab, tem a finalidade de, em interação com os estados, municípios e agentes integrantes da cadeia de produção e distribuição, fomentar o desenvolvimento do setor hortigranjeiro.

II - Objetivos

- 1 - O Programa tem entre seus objetivos a organização, estruturação e estímulo de proposição de políticas públicas voltadas ao abastecimento, além da geração e disseminação de informações de mercado, conforme previsto nas Portarias Mapa n.º 171/2005 e n.º 339/2014, e conforme especificado a seguir:
 - a) promover o desenvolvimento continuado da base de dados estatísticos, integrando o universo de Centrais de Abastecimento e outros mercados abastecedores nessa plataforma tecnológica, utilizando para isso processo metodológico acreditado e de padrão nacional;
 - b) oferecer, em espaços regulares de tempo, informações do mercado, análises conjunturais, tendências e outros instrumentos gerenciais, balizadores de procedimentos administrativos e de políticas governamentais;
 - c) universalizar as informações geradas, reduzindo suas assimetrias junto ao público;
 - d) estimular a interação das Centrais de Abastecimento com as universidades, órgãos de pesquisa e fomento, instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e as políticas públicas de abastecimento, de segurança alimentar e nutricional, visando aperfeiçoar os processos de classificação, padronização, acondicionamento, movimentação, armazenamento, rotulagem, rastreabilidade de produtos, seguindo a legislação aplicável, a segurança dos consumidores e a preservação ambiental;
 - e) estabelecer, em conjunto com as Centrais de Abastecimento, análises dos processos gerenciais, comerciais, ambientais, sociais, de qualificação de produtos e capacitação de agentes, instituindo indicadores de aferição de desempenho que possibilitem o acompanhamento e as análises da evolução segmentada dos mercados;
 - f) agregar conhecimentos gerados visando o desenvolvimento do setor hortigranjeiro, em âmbito nacional e internacional, para transferência a todos os atores do setor, subsidiando as tomadas de decisões e as políticas públicas.

III - Base de Dados Prohort

- 1 - A metodologia relativa aos dados divulgados pela Conab/Prohort é composta por quatro macroprocessos, sendo os dois primeiros (alíneas “a” e “b”) de responsabilidade das Ceasas que desejem enviar os dados para o programa e os dois últimos (alíneas “c” e “d”) de responsabilidade da Conab:
- a) coleta de dados no ambiente das Centrais de Abastecimento;
 - b) tratamento e disponibilização dos dados pelas Centrais de Abastecimento;
 - c) recepção e tratamento dos dados pela Conab;
 - d) divulgação dos dados e análises pela Conab.

CAPÍTULO III – METODOLOGIA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS PELAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROHORT

I - Coleta de Dados no Ambiente das Centrais de Abastecimento

- 1 - A coleta de dados é definida como o meio pelo qual os preços, as quantidades e as origens dos produtos hortigranjeiros comercializados nas Ceasas são coletados para o envio às bases de dados do Prohort.
- 2 - Nas Centrais de Abastecimento, a coleta se dará em duas etapas, realizadas ao longo do mês:
 - a) na portaria;
 - b) no mercado (local da comercialização).
- 3 - Na portaria, devem ser coletadas as informações de quantidade e origem do produto, mediante documentação fiscal – Nota Fiscal acompanhada ou não de romaneio.
- 4 - No mercado, devem ser coletados os preços praticados pelos comerciantes nos boxes e pelos produtores que comercializam diretamente no Mercado Livre do Produtor (MLP), também denominado pedra.
- 5 - A pesquisa de preços observará os seguintes procedimentos:
 - a) os entrepostos deverão pesquisar no seu mercado o preço praticado relativo à variedade e classificação de maior volume comercializado de acordo com as características do mercado local;
 - b) a pesquisa deverá ocorrer diariamente ou na impossibilidade de fazê-la nesta frequência, ao menos nos dias de maior comercialização (volume), a depender do porte da Ceasa;
 - c) a pesquisa deverá ocorrer em, pelo menos, 3 (três) períodos do dia, em horários de pico do mercado, abrangendo tanto o mercado do produtor (pedra), quanto os boxes dos comerciantes do entreposto;
 - c.1) quando não for possível a coleta em 3 (três) períodos do dia, esta deve ser realizada no período de maior comercialização;
 - d) o preço registrado deverá ser o preço modal, que corresponderá ao preço do dia para o produto.

II - Tratamento dos Dados pelas Centrais de Abastecimento

- 1 - Após a coleta, as Ceasas deverão efetuar a revisão e a validação da pesquisa de preços, tendo como parâmetros a série histórica de coleta, a sazonalidade e a margem de admissibilidade de variação tolerável para cada produto. Os dados deverão ser tabulados, a fim de permitir a visualização global das informações e a posterior conversão em informações e análises agropecuárias.
- 2 - Os sistemas de controle interno das Ceasas devem possibilitar a emissão de relatórios que permitam a visualização dos dados, os quais devem ser comparados à série histórica e à dinâmica do mercado e do produto em questão. Essa análise visa identificar possíveis inconsistências, notadamente:
 - a) origens, quantidade e/ou preços não compatíveis com o calendário de plantio e colheita, dispersão geográfica, arranjo produtivo de cada produto ou outros parâmetros de verificação que possam sugerir se tratar de *outliers* ou erros de inserção.
- 3 - Se for constatado erro, deve-se retornar à fase de coleta, revendo os documentos fiscais e/ou revisando os preços pesquisados junto às respectivas áreas responsáveis na Ceasa correspondente. Não sendo possível proceder à referida correção, os dados deverão ser desconsiderados no relatório consolidado a ser disponibilizado para a Conab.
- 4 - Após a consolidação dos dados brutos, as Centrais de Abastecimento podem, à sua discricionariedade, elaborar e divulgar relatórios ou informes de comercialização para o público interno e externo e divulgá-los em seus próprios canais.

III - Disponibilização dos Dados pelas Centrais de Abastecimento

- 1 - O envio dos preços diários para a Conab ocorrerá da seguinte forma:
 - a) a Ceasa deverá acessar a plataforma de lançamento dos preços no Sistema de Informações de Preços Diários (Sisprd) e efetuar o lançamento ou atualização das cotações para os produtos, salvando as informações em seguida;
 - b) o envio é diário, devendo ocorrer no dia de realização das operações;
 - b.1) na impossibilidade de lançamento no mesmo dia da operação, o sistema permanece aberto, permitindo a inserção de valores correspondente a dias anteriores.
- 2 - O preço diário corresponde ao preço modal, para os 48 (quarenta e oito) produtos da pauta, conforme TABELA SUGESTIVA PARA COLETA DE PREÇOS NO MERCADO – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE PREÇOS DIÁRIOS (Anexo I) desta Norma.

- 3 - Os preços diários deverão ser enviados convertidos de suas embalagens ou formas de acondicionamento para o padrão R\$/kg, R\$/unidade ou R\$/dúzia, a depender do produto. Cada entreposto possui sua tabela de conversão, a fim de transformar as unidades de medida das embalagens comercializadas, efetuando as conversões dos diferentes acondicionamentos de cada produto.
- 4 - O envio dos preços, quantidades e valores que alimentarão o Sistema de Informações de Mercados de Abastecimento do Brasil (Simab) ocorrerá da seguinte forma:
 - 4.1 - As Ceasas deverão construir arquivo parametrizado contendo as seguintes variáveis de modo a reproduzir o MODELO DE ARQUIVO PARAMETRIZADO PARA IMPORTAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE MERCADOS DE ABASTECIMENTO DO BRASIL (Anexo IV) desta Norma:
 - a) código de mercado de origem;
 - b) ano de referência;
 - c) mês de referência;
 - d) código de produto, conforme a TABELA DE CÓDIGOS DE PRODUTOS PARA ELABORAÇÃO DO ARQUIVO PARAMETRIZADO – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE MERCADOS DE ABASTECIMENTO (Anexo II) desta Norma;
 - e) código de município, conforme TABELA DE MUNICÍPIOS PARA ELABORAÇÃO DO ARQUIVO PARAMETRIZADO – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE MERCADO DE ABASTECIMENTO (Anexo III);
 - f) código de mercado de destino;
 - g) quantidade total, em kg, para cada código de produto e cada município;
 - h) valor financeiro total para cada código de produto e cada código de município.
- 5 - A Conab disponibilizará prévia do relatório para a área de tecnologia da informação da Ceasa para a execução das rotinas de programação necessárias à geração do arquivo final que combina as variáveis relativas às informações de portaria com as médias dos preços modais determinadas após a pesquisa de preços, compondo assim o arquivo parametrizado que será enviado para a Conab.
- 6 - O envio do arquivo parametrizado poderá ocorrer por e-mail prohort@conab.gov.br ou carregado diretamente no Simab-Lançamento, preferencialmente até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência dos dados.
- 7 - As informações das Notas Fiscais e dos preços coletados no mercado também podem ser inseridas diretamente no Simab.
- 8 - O envio dos dados relativos à movimentação física e financeira dos entrepostos ocorrerá da seguinte maneira:

- a) a disponibilização se dará no início de cada mês, referindo-se ao mês imediatamente anterior. Na impossibilidade de fazê-lo na frequência mensal, os entrepostos podem disponibilizar as informações consolidadas do ano;
- b) o envio dos dados poderá ocorrer por e-mail prohort@conab.gov.br ou diretamente pelo Sistema de Informações Setoriais de Comercialização (Siscom).

CAPÍTULO IV – RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS PELA CONAB

I - Recepção e Tratamento dos Dados pela Conab

- 1 - Os arquivos recebidos pela Gehor passarão por processo de admissibilidade e consistência antes de comporem a base de dados Prohort.
- 2 - Os aspectos analisados nesta etapa visam identificar a existência de:
 - a) inconsistências de formatação ou estrutura relativas ao *layout* do arquivo;
 - b) inconsistências de conteúdo: códigos de produtos e/ou municípios inexistentes; quantidades e caracteres inválidos; duplicidade de registros (um código de produto associado a uma mesma origem); valores destoantes em relação à série histórica, à sazonalidade de cada setor ou produto.
- 2.1 - Caso sejam detectadas inconsistências, a Gehor contatará a Central de Abastecimento correspondente para que sejam efetuados os procedimentos descritos no item 3 do Subtítulo II do Capítulo III.

II - Divulgação dos Dados pela Conab

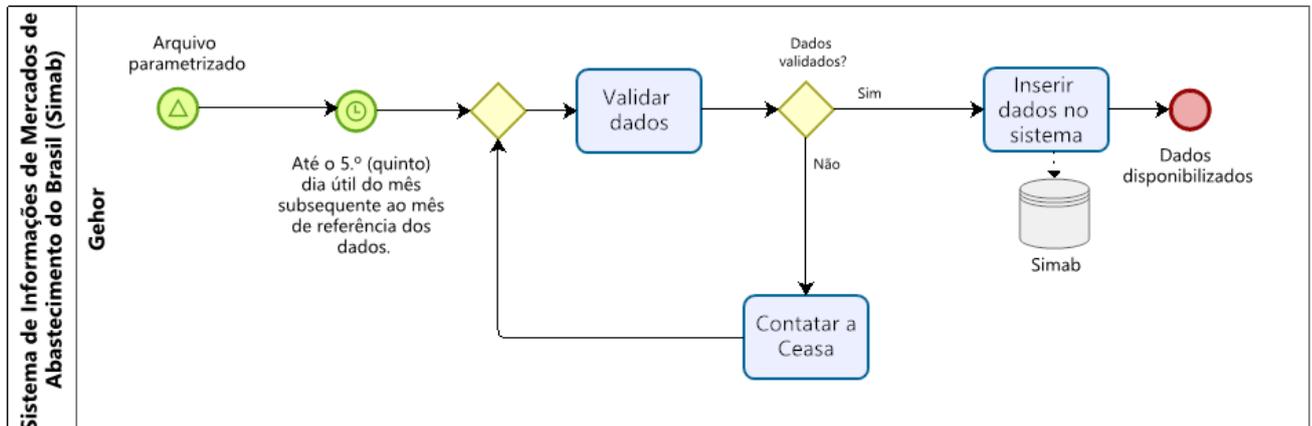
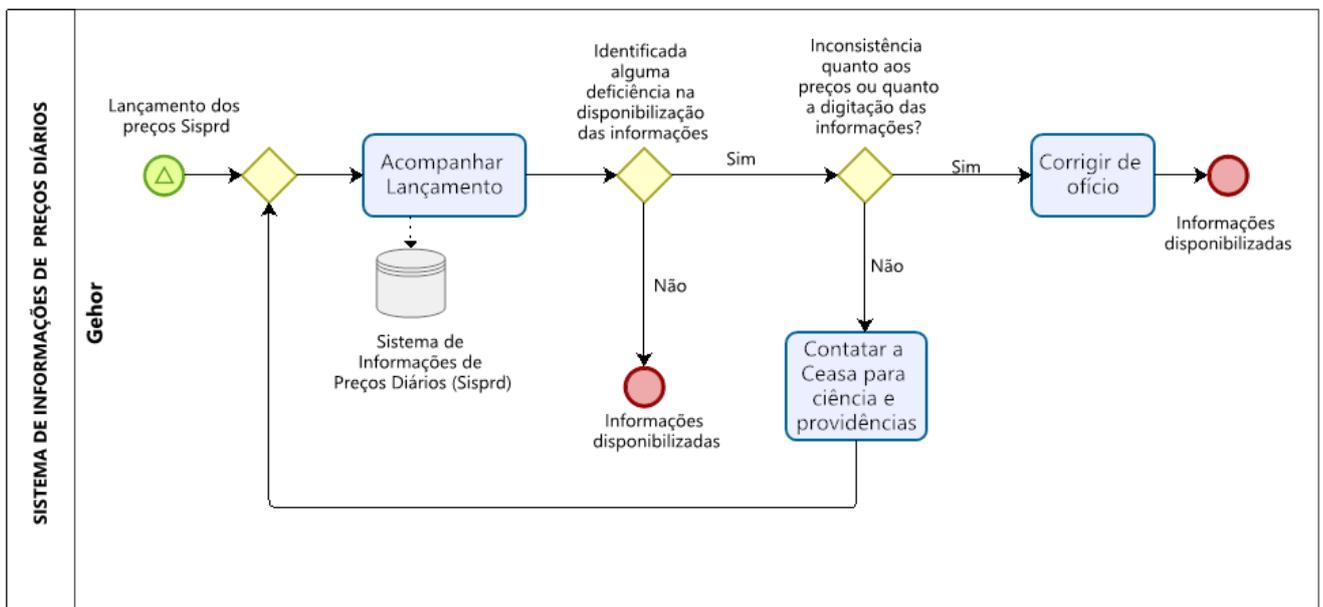
- 1 - O Prohort possui 3 (três) abordagens e formas de divulgação dos dados de comercialização do setor atacadista hortigranjeiro:
 - a) Sistema de Preços Diários;
 - b) Sistema de Informações Setoriais de Comercialização; e
 - c) Sistema de Informações dos Mercados de Abastecimento do Brasil.
- 2 - Sistema de Preços Diários (Sisprd):
 - 2.1 - Os preços lançados pelos entrepostos serão disponibilizados na aplicação Consulta Preços Diários, disponibilizada no site da Conab, em até 6 (seis) horas após o lançamento pela Central de Abastecimento.
 - 2.2 - A aplicação apresentará os lançamentos efetuados nos últimos 3 (três) meses para os produtos que compõem a pauta desse sistema.
 - 2.3 - A consulta de uma série histórica anterior a 3 (três) meses, quando necessária, deverá ser efetuada mediante o cubo Prohort-Preço Diário, disponível na seção Consulta: Oferta, Preços e Origens, na página do Prohort no site da Conab.
 - 2.4 - Os preços diários também podem ser acessados pelo aplicativo para celulares *smartphones* denominado Prohort-Ceasas, disponível gratuitamente nas lojas de aplicativos.

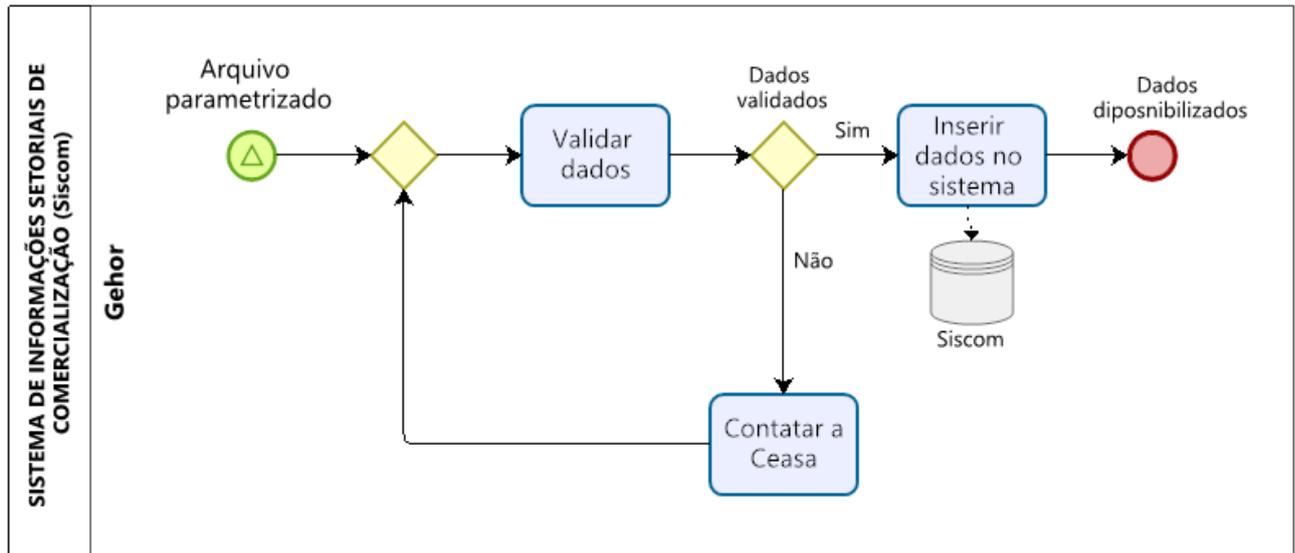
- 2.5 - No primeiro acesso ao aplicativo, solicita-se a seleção de um produto favorito, dentre os 48 (quarenta e oito) disponíveis, e a escolha de 3 (três) Ceasas para a visualização das informações, por meio de tabelas e gráficos. Há, ainda, o recurso da lista de contatos das Ceasas com endereço, telefone, e-mail e site.
- 3 - Sistema de Informações Setoriais de Comercialização (Siscom):
- a) as informações consolidadas no Siscom são agrupadas em 3 (três) setores: hortigranjeiros, cereais e produtos diversos, não sendo possível abrir a consulta por tipo de produto;
 - b) no primeiro trimestre de cada ano, a Gerência de Produtos Hortigranjeiros (Gehor) procederá à elaboração da análise da comercialização do setor no ano anterior, a qual subsidiará a publicação anual intitulada Centrais de Abastecimento – Comercialização Total, a ser disponibilizada na página do Prohort no site da Conab.
- 4 - Sistema de Informações de Mercados de Abastecimento do Brasil (Simab).
- 4.1 O Sistema de Informações de Mercado de Abastecimento do Brasil (Simab), disponível em <http://dw.ceasa.gov.br/>, constitui-se em uma ferramenta de *Business Intelligence (BI)* de consulta que permite extrair três medidas: preços médios, quantidades e valores.
- 4.2 - Os preços médios correspondem à média ponderada da cotação aferida na pesquisa de mercado pela quantidade comercializada por variedade do produto e origem.
- 4.3 - A quantidade comercializada no entreposto refere-se ao volume, em quilogramas (kg), comercializado no entreposto.
- 4.4 - O valor reflete o total financeiro determinado pelo preço médio ponderado multiplicado pela respectiva quantidade comercializada.
- 5 - O Simab permite efetuar as consultas a partir das seguintes medidas ou variáveis:
- a) quantidade (kg);
 - b) preço médio ponderado (R\$/kg);
 - c) valor em reais (R\$).
- 6 - As medidas acima poderão, por sua vez, ser detalhadas a partir das seguintes dimensões:
- a) Ceasa (denominação, região, UF, mesorregião, microrregião e município);
 - b) período de comercialização (mês, trimestre, semestre e ano);
 - c) produto (variedade, setor, grupo, subgrupo);

- d) origem (país, região, UF, mesorregião e microrregião, município) dos produtos comercializados nas Ceasas.
- 7 - A atualização do sistema ocorre durante a madrugada, sendo assim os dados carregados no dia imediatamente anterior estão disponíveis para consulta.
- 8 - Os dados contidos no cubo Prohort-Simab estão disponíveis com dados relativos aos últimos 5 (cinco) anos. Caso seja necessário extrair informações anteriores a esse período, deverá ser efetuada por correio eletrônico, dirigida à equipe técnica da Gehor, para geração das informações, por meio do seguinte e-mail: conab.gehor@conab.gov.br.

III - Análises e Estudos pela Conab

- 1 - Uma vez validados e disponibilizados, os dados permitem subsidiar uma extensa análise da comercialização, sob a perspectiva do setor atacadista de hortigranjeiros nacional. No âmbito da Gerência de Produtos Hortigranjeiros (Gehor), os dados geram informações que subsidiam a elaboração de boletins, conjunturas, estudos relativos à comercialização, fluxo e abastecimento do setor hortigranjeiro nacional.

CAPÍTULO V – FLUXOS DO PROCESSO
I - Sistema de Informações de Mercados de Abastecimento do Brasil (Simab)

II - Sistema de Informações para os Preços Diários (Sisprd)


III - Sistema de Informações Setoriais de Comercialização (Siscom)

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - A coleta de dados disponibilizados pelo Prohort ocorre diretamente pela área técnico-operacional de cada Central de Abastecimento. Cada Ceasa é corresponsável pela integridade e fidedignidade das informações, de acordo com o disposto nesta Norma.
- 2 - Com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade dos dados coletados, sugere-se que as Ceasas forneçam capacitações periódicas aos empregados em parceria com a Conab, por meio do Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro, atribuído à Gerência de Produtos Hortigranjeiros (Gehor), de modo a permitir a atualização do corpo funcional em relação aos procedimentos de geração, análise e disponibilização dos dados.

I - Das Responsabilidades

- 1 - O gestor que não elaborar ou atualizar o normativo sob sua competência poderá ser responsabilizado conforme os REGULAMENTO DE PESSOAL – 10.105 e 10.106 e demais normativos cabíveis por descumprimento de função administrativa.
- 2 - O empregado que não observar os normativos vigentes poderá ser responsabilizado conforme os REGULAMENTO DE PESSOAL – 10.105 e 10.106 e demais normativos cabíveis.
- 3 - Os casos omissos e as dúvidas com relação a esta Norma deverão ser submetidos à área gestora, que avaliará a necessidade de encaminhar à instância superior.

CAPÍTULO VII – ANEXOS
I - Tabela Sugestiva para Coleta de Preços no Mercado – Sistema de Informações de Preços Diários

Data da Pesquisa:	Horário da Coleta:	N.º da Coleta:	Seq:
-------------------	--------------------	----------------	------

PRODUTO (Variedade, Classe e Tipo)	CÓDIGO PROHORT	EMBALAGEM OU ACONDIC.	COTAÇÃO		
			Preço 1	Preço 2	Preço n
ABACATE					
ABACAXI					
ABÓBORA					
ABOBRINHA					
ALFACE					
ALHO					
BANANA NANICA					
BANANA PRATA					
BATATA					
BATATA DOCE					
BERINJELA					
BETERRABA					
BROCOLO					
CARA					
CEBOLA					
CENOURA					
CHUCHU					
COCO VERDE					
COUVE					
COUVE-FLOR					
GOIABA					
INHAME					
JILÓ					
LARANJA PERA					
LIMÃO TAHITI					
MACA					
MAMÃO FORMOSA					
MAMÃO HAWAY					
MANDIOCA					
MANDIOQUINHA					
MARACUJÁ AZEDO					
MELANCIA					
MELÃO AMARELO					
MILHO VERDE					
MORANGO					
OVOS					
PEPINO					
PERA IMPORTADA					
TOMATE					
UVA ITÁLIA					
VAGEM					

Nota: As cotações 1, 2, n, correspondem aos preços coletados em cada permissionário, comerciante, loja ou ainda ponto no mercado do produtor, respectivamente, visitados no dia e horário de realização da coleta.

II - Tabela de Códigos de Produtos para Elaboração do Arquivo Parametrizado – Sistema de Informações de Mercados de Abastecimento

CÓDIGO	GRUPO	SUBGRUPO	PRODUTO/ VARIEDADE/CLASSIF.	SETOR
AMN	Cereais	Cereais	AMENDOIM	Cereais
AMNA	Cereais	Cereais	AMENDOIM COM CASCA	Cereais
VIO	Flores	Mudas, Flores, Pl. Ornament.	VIOLETA	Hortigranjeiros
ABA	Frutas	Brasileiras	ABACATE	Hortigranjeiros
ABAB	Frutas	Brasileiras	ABACATE BREDA	Hortigranjeiros
ABAI	Frutas	Brasileiras	ABACATE MARGARIDA	Hortigranjeiros
ABX	Frutas	Brasileiras	ABACAXI	Hortigranjeiros
ABXP	Frutas	Brasileiras	ABACAXI PÉROLA	Hortigranjeiros
BAN	Frutas	Brasileiras	BANANA	Hortigranjeiros
BANM	Frutas	Brasileiras	BANANA MACA	Hortigranjeiros
BANN	Frutas	Brasileiras	BANANA NANICA	Hortigranjeiros
BANP	Frutas	Brasileiras	BANANA PRATA	Hortigranjeiros
BANO	Frutas	Brasileiras	BANANA OURO	Hortigranjeiros
BANR	Frutas	Brasileiras	BANANA MARMELO	Hortigranjeiros
GOI	Frutas	Brasileiras	GOIABA	Hortigranjeiros
LARL	Frutas	Brasileiras	LARANJA LIMA	Hortigranjeiros
LIMT	Frutas	Brasileiras	LIMÃO TAHITI	Hortigranjeiros
LIMTD	Frutas	Brasileiras	LIMÃO TAHITI PAULISTA	Hortigranjeiros
ALFC	Hortaliça	Folha, Flor e Haste	ALFACE CRESPA	Hortigranjeiros
ALFL	Hortaliça	Folha, Flor e Haste	ALFACE LISA	Hortigranjeiros
ALFX	Hortaliça	Folha, Flor e Haste	ALFACE ROXA	Hortigranjeiros
APO	Hortaliça	Folha, Flor e Haste	ALHO-PORÓ	Hortigranjeiros
BRO	Hortaliça	Folha, Flor e Haste	BRÓCOLO	Hortigranjeiros
BRO A	Hortaliça	Folha, Flor e Haste	BRÓCOLO MINEIRO	Hortigranjeiros
ABR	Hortaliça	Fruto	ABOBRINHA	Hortigranjeiros
TOMC	Hortaliça	Fruto	TOMATE CEREJA	Hortigranjeiros
TOMH	Hortaliça	Fruto	TOMATE HOLANDÊS	Hortigranjeiros
BATL	Hortaliça	Raiz, Bulbo, Tub e Rizoma	BATATA LISA	Hortigranjeiros
CEB	Hortaliça	Raiz, Bulbo, Tub e Rizoma	CEBOLA	Hortigranjeiros
CEBR	Hortaliça	Raiz, Bulbo, Tub e Rizoma	CEBOLA ROXA	Hortigranjeiros
OVOB	Ovos	Ovos	OIVOS GRANJA BRANCO	Hortigranjeiros
PEDA	Pescados	Pescados	PESCADA AMARELA	Pescados

Nota: A Tabela de Produtos contém mais de 2.000 registros. Para consultar a tabela na íntegra, solicite-a no endereço eletrônico prohort@conab.gov.br.

**III - Tabela de Municípios para Elaboração do Arquivo Parametrizado – Sistema de
Informações de Mercados de Abastecimento**

Código IBGE	Código SIMAB	UF	Município de Origem
4300554	AALEG	RS	Alto Alegre
2100436	AALMA	MA	Alto Alegre do Maranhão
1500347	AANOR	PA	Água Azul do Norte
1100379	AAPAR	RO	Alto Alegre dos Parecis
2100477	AAPIN	MA	Alto Alegre do Pindaré
5200100	ABADI	GO	Abadiânia
3100104	ABADO	MG	Abadia dos Dourados
3100203	ABAET	MG	Abaeté
5200050	ABAGO	GO	Abadia de Goiás
2900108	ABAIR	BA	Abaíra
2300101	ABAJA	CE	Abaiara
2900207	ABARE	BA	Abaré
4100103	ABATI	PR	Abatiá
1500107	ABATT	PA	Abaetetuba
4200051	ABBAT	SC	Abdon Batista
1500131	ABEFI	PA	Abel Figueiredo
4200101	ABELU	SC	Abelardo Luz
2600054	ABLIM	PE	Abreu e Lima
2200202	ABRAN	PI	Água Branca
3100302	ABREC	MG	Abre Campo
1700251	ABREU	TO	Abreulândia
4200754	ABVIS	SC	Alto Bela Vista
3100401	ACAIA	MG	Acaiaca
2100055	ACAIL	MA	Açailândia
3504107	ATIBA	SP	Atibaia
5101803	BAGAR	MT	Barra do Garças
3114907	CAGRA	MG	Casa Grande

Nota: Esta tabela refere-se a um recorte da original que contém mais de 5.600 registros. A tabela na íntegra deverá ser solicitada pelo correio eletrônico no endereço prohort@conab.gov.br.

**IV - Modelo de Arquivo Parametrizado para Importação no Sistema de Informações de
Mercados de Abastecimento do Brasil (Arquivo TXT, Trecho)**

344;2021;5;ABA;AGUAI;453;11625;42315
344;2021;5;ABA;ALTAL;453;17250;62790
344;2021;5;ABA;ARARS;453;20000;72800
344;2021;5;ABA;ARAXA;453;7500;27300
344;2021;5;ABA;CASTE;453;42000;152880
344;2021;5;ABA;ESTIV;453;32400;117936
344;2021;5;ABA;IACRI;453;10000;36400
344;2021;5;ABA;IBIAH;453;51000;185640
344;2021;5;ABA;IPUCE;453;1250;4550
344;2021;5;ABA;ITPOR;453;4000;14560
344;2021;5;ABA;JARDI;453;15000;54600
344;2021;5;ABA;LIMEI;453;22500;81900
344;2021;5;ABA;MANDU;453;15000;54600
344;2021;5;ABA;MARAN;453;1500;5460
344;2021;5;ABA;MOCLA;453;12500;45500
344;2021;5;ABA;MOGUA;453;17130;62353.2
344;2021;5;ABA;PARNB;453;15000;54600
344;2021;5;ABA;PINDO;453;46250;168350
344;2021;5;ABA;PIRAN;453;8000;29120
344;2021;5;ABA;PRBER;453;20000;72800
344;2021;5;ABA;PREOL;453;15720;57220.8
344;2021;5;ABA;PRNGI;453;4000;14560
344;2021;5;ABA;RIPAR;453;211000;768040
344;2021;5;ABA;SACRA;453;17900;65156
344;2021;5;ABA;SAGOT;453;128000;465920
344;2021;5;ABA;SAPAU;453;109750;399490
344;2021;5;ABA;SMJET;453;5000;18200
344;2021;5;ABA;TIANG;453;105980;385767.2
344;2021;5;ABA;TIBAG;453;3000;10920
344;2021;5;ABA;TRAIR;453;12350;44954
344;2021;5;ABA;TRECO;453;100750;366730
344;2021;5;ABA;VALTA;453;22500;81900
344;2021;5;ABA;VITOR;453;15000;54600
344;2021;5;ABA;VNIMI;453;3750;13650
344;2021;5;ABOB;ACARA;453;2100;3549
344;2021;5;ABOB;APUIA;453;2500;4225
344;2021;5;ABOB;ARCAT;453;28500;48165
344;2021;5;ABOB;BARAU;453;33000;55770
344;2021;5;ABOB;BEBER;453;1000;1690
344;2021;5;ABOB;CASCV;453;5000;8450
344;2021;5;ABOB;CPIST;453;1300;2197

344;2021;5;ABOB;LINOR;453;3300;5577
344;2021;5;ABOB;MARN;453;1000;1690
344;2021;5;ABOB;MORNO;453;1000;1690
344;2021;5;ABOB;PARBA;453;3000;5070
344;2021;5;ABOB;QUIXE;453;1000;1690
344;2021;5;ABOB;RUSSA;453;46000;77740
344;2021;5;ABOB;SANJU;453;480;811.2
344;2021;5;ABOB;SAPAU;453;4000;6760
344;2021;5;ABOL;APUIA;453;1000;1460
344;2021;5;ABOL;ARCAT;453;14000;20440
344;2021;5;ABOL;BARAU;453;15000;21900
344;2021;5;ABOL;CASCV;453;2000;2920
344;2021;5;ABOL;LINOR;453;4000;5840
344;2021;5;ABOL;MORNO;453;1000;1460
344;2021;5;ABOL;PARBA;453;6000;8760
344;2021;5;ABOL;RUSSA;453;51500;75190
344;2021;5;ABOL;SANJU;453;480;700.8
344;2021;5;ABOL;SAPAU;453;1300;1898
344;2021;5;ABR;CPIST;453;250;462.5
344;2021;5;ABR;GUANT;453;2800;5180
344;2021;5;ABR;LINOR;453;5000;9250
344;2021;5;ABR;QUIXA;453;1000;1850
344;2021;5;ABR;SAPAU;453;200;370
344;2021;5;ABR;TIANG;453;32000;59200

Nota: As informações visualizadas acima correspondem a um trecho de um arquivo real meramente exemplificativo.